



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 11, DE 2025

Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para dispor sobre o acompanhamento e transparência das operações de crédito interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS) Nº , DE 2025**

*Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para dispor sobre o acompanhamento e transparéncia das operações de crédito interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

**O SENADO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** A Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 28-A:

**“Art. 28-A** Os pleitos de operações de crédito interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as respectivas deliberações do Ministério da Fazenda, devidamente justificadas, serão imediatamente comunicados à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão apresentadas aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para discussão em sessão deliberativa.

§ 2º A Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado Federal poderão dispor sobre diligências quanto às operações de crédito de que trata este artigo.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, no âmbito das competências privativas do Senado Federal, trouxe um rol significativo de atribuições relacionadas ao endividamento público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Cabe ressaltar que a Constituição Federal foi explícita, no Art. 52, VI, ao atribuir ao Senado a competência de autorizar operações externas de natureza financeira,



de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Já nos termos do Art. 52, VII e VIII, da Carta Política, cabe privativamente ao Senado da República dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, bem como dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Assim, para que o Senado Federal e a sua Comissão de Assuntos Econômicos possam exercer plenamente suas competências constitucionais, faz-se absolutamente necessário que o Poder Executivo envie a esta Comissão todas as informações sobre os pleitos de crédito interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde sua origem até a deliberação final naquela Pasta, com as devidas motivações e demais análises relevantes. Tais informações serão de grande utilidade para as deliberações da Comissão e do Senado Federal, para aprimorar o controle, fiscalização e transparência fiscal, bem como para o desenho de posteriores proposições de aperfeiçoamento do modelo de concessão de crédito aos entes federados.

Considerando, portanto, que as inovações da presente Proposta irão trazer benefícios institucionais aos trabalhos da Comissão de Assuntos Econômicos e ao Senado Federal, contamos com o apoio dos ilustres pares desta Casa para sua célere tramitação e aprovação.

**Senador RENAN CALHEIROS (MDB-AL)**



## Relatório de Registro de Presença

## 5ª, Ordinária

## Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	3. JADER BARBALHO	
ALESSANDRO VIEIRA	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	6. MARCIO BITTAR	
CARLOS VIANA	7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE KAJURU	1. CID GOMES	
IRAJÁ	2. OTTO ALENCAR	
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	4. NELSINHO TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	6. ELIZIANE GAMA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO	2. JAIME BAGATTOLI	
JORGE SEIF	3. DRA. EUDÓCIA	
WILDER MORAIS	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	5. EDUARDO GOMES	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	4. WEVERTON	PRESENTE
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	4. LAÉRCIO OLIVEIRA	

## Não Membros Presentes



## Relatório de Registro de Presença



### Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO

STYVENSON VALENTIM

ZENAIDE MAIA